

ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CANOINHAS - SC

AVERBAÇÃO DE DEMOLIÇÃO

1. REQUERIMENTO emitido pelo proprietário, com qualificação completa e assinatura reconhecida por autenticidade, indicando o número da matrícula que deverá ser procedido o ato (art. 476 do CCNGJ/SC). (Modelo disponível em http://www.ricanoinhas.com.br/utilidades/requerimentos);

OBSERVAÇÕES:

- a) O reconhecimento poderá ser dispensado caso o interessado pessoalmente apresentar documento dotado de fé pública e assinar o requerimento na Serventia, conforme art. 616 §1.º do CNCGJ/SC;
- **b)** Caso o requerimento seja assinado digitalmente, deve ser utilizado um certificado emitido com os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), bem como fornecer o arquivo digital para conferência.
- **c)** Quando pessoa convivente em união estável, ambos os cônjuges/conviventes, devem assinar o requerimento,
- d) Se pessoa jurídica requerente ou confrontante, apresentar certidão simplificada e atualizada (prazo máximo de emissão de 90 dias) da Junta Comercial competente. Quando a certidão simplificada da Junta Comercial apontar mais de um sócio administrador, apresentar a última alteração contratual da empresa com prova de representação.
- **e)** Por Procuração: se alguma das partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado original, ou, cópia autenticada. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida das partes. (art. 489 do CCNGJ/SC).
- CERTIDÃO/ATESTADO DE DEMOLIÇÃO expedido pela Prefeitura do Município onde está localizada o imóvel.
- 3. CND DO INSS (emitida no site Receita Federal)

OBSERVAÇÃO:

Nos casos de a edificação ser residência unifamiliar, <u>com área não superior a 70 m², fica dispensada a apresentação da CND do INSS.</u>

IMPORTANTE

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como referência, pois dependendo da análise da documentação e da situação jurídica dos registros, poderá ser necessária complementação, esclarecimentos ou prévio registro/averbação de outro tipo de ato.

https://ricanoinhas.com.br - cri.canoinhas@yahoo.com.br